

**ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA****Lei n.º 19/2001****de 12 de Julho****Alteração dos limites territoriais dos concelhos de Sesimbra e do Barreiro**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

**Artigo 1.º**

São alterados os limites territoriais dos municípios de Sesimbra e do Barreiro, bem como das respectivas freguesias da Quinta do Conde e de Coina.

**Artigo 2.º**

Os limites do concelho de Sesimbra e da freguesia da Quinta do Conde passam a integrar a área corres-

pondente à parcela de terreno da UOPG-150, designada por Quinta da Areia a sul da auto-estrada (IP 1), a desanexar da freguesia de Coina, do concelho do Barreiro, conforme representação cartográfica em anexo.

Aprovada em 19 de Abril de 2001.

O Presidente da Assembleia da República, *António de Almeida Santos*.

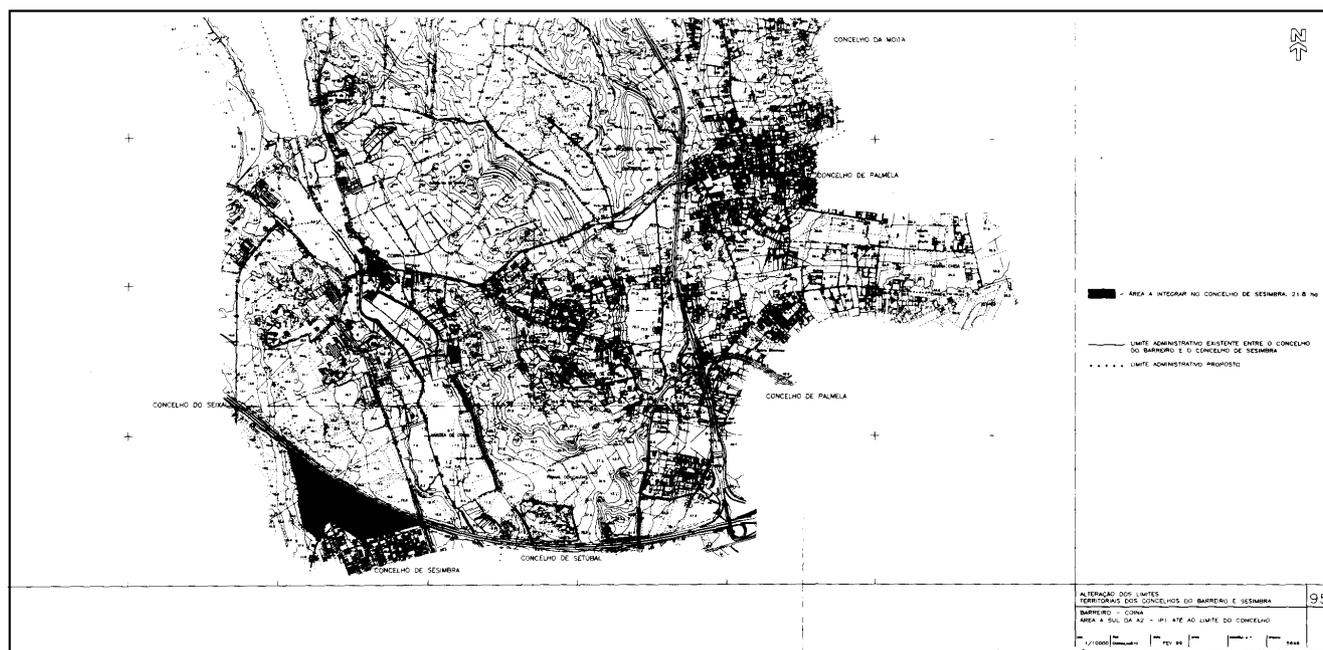
Promulgada em 7 de Junho de 2001.

Publique-se.

O Presidente da República, JORGE SAMPAIO.

Referendada em 29 de Junho de 2001.

O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres*.

**Lei n.º 20/2001****de 12 de Julho****Alteração dos limites entre as freguesias de Vale da Amoreira e Alhos Vedros, no concelho da Moita**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei geral da República, o seguinte:

**Artigo 1.º**

É alterada a delimitação entre as freguesias de Vale da Amoreira e Alhos Vedros, no concelho da Moita, distrito de Setúbal.

**Artigo 2.º**

Os limites das referidas freguesias, conforme representação cartográfica em anexo, são:

Vale da Amoreira:

A norte — caminho municipal, Avenida do 1.º de Maio e o limite da freguesia de Alhos Vedros;

A poente e a sul — o limite entre os concelhos da Moita e do Barreiro;

A nascente — Vala Real a partir do limite da freguesia de Alhos Vedros até à bifurcação que limita a poente o Bairro Brejos de Faria, prédio n.º 21 da secção I, inflectindo para nordeste pela azinhaga (caminho a pé posto) que corta o prédio n.º 16 da secção J e limita a sul o Bairro Brejos de Faria até encontrar a vala que limita a nascente o referido Bairro, seguindo para sul ao longo da mesma até atingir o limite dos concelhos da Moita e do Barreiro;

Alhos Vedros:

A norte — estuário do Tejo entre o limite da freguesia da Baixa da Banheira e o limite da freguesia da Moita, na Quinta do Matão;

A poente — os limites da freguesia da Baixa da Banheira são definidos por uma linha que, partindo da margem esquerda do rio Tejo, das marinhãs de João da Silva e das de Sebastião Alves Dias, e orientando-se no sentido dos ponteiros